

## CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR./015/2015

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a **R7 SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL EIRELE ME**, CNPJ nº 08.093.165/0001-67, localizada a *Rua Santa Catarina, nº 499, Salas 01,02,03 e 04, Lourdes - Belo Horizonte/MG - CEP.30.170-080*, neste ato representado por sua sócia **Sra. Renata Sette Câmara Valente**, Brasileira, solteira, médica do trabalho, residente e domiciliada na Rua Sapucaia, nº 398, Bairro Retiro das Pedras, Brumadinho/MG, portador da Carteira de Identidade nº M66.72666 SSP/MG e CRM/MG 41157, CPF: 002.293.726-94, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2015, Art. 24 - V**, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, **em atendimento a Sede e as Seccionais do CRESS-MG/ 6ºR.**
- 1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Portaria Ministerial nº 3.214/78 e da Norma Regulamentadora nº 7.
- 1.3. Elaboração do Programa de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da Portaria Ministerial nº 3.214/78 e da Norma Regulamentadora nº 9.
- 1.4. **PCMSO: Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.**
- 1.5. Esclarecemos que tais programas deverão ser implementados para atendimentos além da Sede do CRESS em Belo Horizonte, nas respectivas Seccionais localizadas nas cidades: *Montes Claros, Uberlândia e Juiz de Fora/MG*. Portanto, a proposta deverá discriminar seus valores, para Belo

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

#### SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9196 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

#### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

#### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 10 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

Rosângela  
Mendes  
Silva Araújo  
Assessoria  
Administrativa  
CRESS - 6ª Região

Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia e Montes Claros, incluindo todos os encargos e custos à prestação dos serviços.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Dentre suas especificidades o **PCMSO** deve incluir a realização obrigatória:

- Elaborar o "Documento-Base" para definições dos exames requeridos para cada posto de trabalho;
- Exame médico admissional;
- Exame médico periódico;
- Exame médico de retorno ao trabalho;
- Exame médico de mudança de função;
- Exame médico demissional;
- Exame médico e/ou clínico complementar.
- Elaborar o "Relatório Anual", discriminando todos os exames médicos e laboratoriais realizados durante o ano.

2.3. Os exames de que tratam os itens acima, compreendem:

- a) avaliação clínica, conforme NR7;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 7 e seus anexos, conforme Tabela de Valores apresentada pela contratada.

2.4. Para o **PPRA**, dentre outros, deverá incluir:

- Atualização das medições do levantamento ambiental, inspeção prévia, em todos os setores da empresa, com elaboração dos relatórios pertinentes para definição das condições ambientais do posto de trabalho;
- Elaboração da Análise dos Riscos Ambientais, para estabelecimento do Cronograma das Metas de melhorias das condições de emprego;
- Realizações periódicas de Inspeções de Segurança e Análise de Riscos, visando o acompanhamento do programa de adequações e melhoria das condições de emprego;
- Orientação dos Membros da CIPA e/ou responsáveis pelo setor de RH da empresa, da correta implantação dos equipamentos de proteção, conservação e controle;
- Orientação quanto as atividades e operações insalubres/perigosas, bem como, no preenchimento do campo de formulários solicitados.



Recopilado  
Assinado  
Autenticado  
CRESS - 8ª Região

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9166 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

**SECCIONAL MONTES CLAROS**

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(08) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**

Rua Machado de Assis, 501 - loja 10 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

- Suporte aos responsáveis pela segurança com acompanhamento periódico dos técnicos.
- Elaboração do PPRA;

2.5. Os exames complementares só serão realizados quando houver necessidade e mediante solicitação médica com autorização da CONTRATANTE.

2.6. Os valores destinado a exames complementares será a importância de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, conforme especificações deste instrumento, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

3.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.

3.3. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

3.4. Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela CONTRATADA e CONTRATANTE, visando as providências necessárias.

3.5. A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato **deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do PCMSO de cada unidade durante a vigência do contrato.**

3.6. Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento

Sede:  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**


Av. Barão do Rio Branco, 2585 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9180 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

**SECCIONAL MONTES CLAROS**

Avenida Coronel Frases, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 38400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-8358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

  
Rosalinda Maria Silva Araújo  
Assessora Jurídica - CRESS - 6ª Região  
CRESS - 6ª Região

constante com a Gerência de Recursos Humanos responsável pelo cumprimento da NR-5.

**3.7.** Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, em especial quanto às avaliações quali-quantitativas dos agentes de risco, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela CONTRATADA junto aos prepostos da CONTRATANTE, encarregados das questões de Segurança e Medicina do Trabalho.

**3.8.** Observar o cumprimento das Normas Administrativas do CRESS-MG, relativa aos exames médicos de saúde ocupacional.

**3.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**3.10.** Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

**3.11.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;

**3.12.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

**3.13.** A empresa contratada, deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços.

**3.14 -** Compete à contratada fornecer tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos no contrato e atualizações, e executar os serviços previstos no contrato, conforme normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

**3.15 -** Compete a Contratada executar e apresentar relatórios das Normas NR9-PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais ) e NR7-PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

**3.16 -** A prestação dos serviços se dará em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie de serviços a serem contratados, especialmente quanto ao sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à CONTRATANTE, nas condições expressas nas legislações vigentes.



Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31)3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

**SECCIONAL JUÍZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

**SECCIONAL MONTES CLAROS**

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

Rodriges de Almeida  
Assessor de Apoio Administrativo  
CRESS - 8ª Região

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa do CRESS/MG/ 6ª Região.
- 4.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até o dia 30 de cada mês, **após a prestação de serviços.**
- 4.3. Cabe ao CRESS-MG atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 4.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 4.5. Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA, visando o cumprimento das NRs 7 e 9 da Portaria MTb nº 3.214/1978.
- 4.6. Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência deste contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de empregados do CRESS-MG e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRESS-MG.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 6.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 6.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital.

Sede  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

**SECCIONAL JUÍZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9166 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

**SECCIONAL MONTES CLAROS**

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 38400-104 - Montes Claros  
(35) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

Resolução Conselho Superior  
Associação dos Psicólogos Brasileiros  
CRESS - 6ª Região

- 6.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.
- 6.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Sede  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9186 - seccionaljudeforacress-mg.org.br

**SECCIONAL MONTES CLAROS**  
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 38400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaroscress-mg.org.br

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**  
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandiacress-mg.org.br



Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais  
CRESS - 6ª Região

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.010, com **Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho**, suprida com recursos próprios desta autarquia.

**9. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA:**

A Vigência será de **12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado, conforme inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR CONTRATUAL:**

O valor do presente contrato é de **R\$ 10.830,00, (dez mil oitocentos e trinta reais)**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO:**

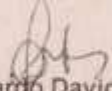
O pagamento, será efetuado até o dia 30 de cada mês, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante cobrança bancária (boleto/fatura).

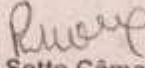
**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2015.

  
**Leonardo David Rosa Reis**  
CRESS nº 11.315  
Presidente do CRESS 6ª Região.

  
**Renata Sette Câmara Valente**  
R7 SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL EIRELE ME  
CRM/MG 41157

Testemunhas:

1-

2-

  
Conselho Regional de Serviço Social - 6ª Região  
CRESS - 6ª Região



ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO Nº 079 /2015

IDENTIF./QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: CNPJ: 08.093.165/0001-67 DATA: 15.06.2015  
Nome: R 7 SAÚDE MEDICINA OCUPACIONAL  
Endereço: Rua Santa Catarina, 499 - B; Lourdes - CEP: 30.150-080 IE:  
Cidade-UF: Belo Horizonte Att: Maria Alice Fax: 31 3292-4940  
E-mail/site: vendas@r7saude.com.br Fone:

IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO CONTRATO OU PEDIDO OU AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
Modalidade: Processo Dispensa de Licitação CRESS-MG/R. Nº 003/15, de 30.03.2015.  
Contrato CRESS Nº 0015/2015.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECEDOR/FATURAMENTO

O CRESS 6ª Região - Conselho Regional de Serviço Social, CNPJ nº 17.383.712/0001-30, Inscr. Est. ISENTO, situada a Rua Tupis, 485, Sl. 502, Centro - Belo Horizonte - MG, através desta Ordem de Compra/Prestação de Serviços, autoriza o fornecimento conforme descrição expressa no campo abaixo e efetuará o pagamento nas condições definidas.

OBJETO DESTA ORDEM DE SERVIÇO - DESCRIÇÃO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Itens (especificação):	Quant.Func. por local	Valor Unit.		Valor
Elaboração e Coordenação do PCMSO DA SEDE BELO HORIZONTE/MG	32	R\$ 760,00		R\$ 760,00
Elaboração e Coordenação do PCMSO DA SECC. MONTES CLAROS/MG + deslocamento	4	R\$ 760,00		R\$ 760,00
Elaboração e Coordenação do PCMSO DA SECC. UBERLÂNDIA/MG + deslocamento	4	R\$ 760,00		R\$ 760,00
Elaboração e Coordenação do PCMSO DA SECC. JUIZ DE FORA/MG + deslocamento	6	R\$ 760,00		R\$ 760,00
Valor Total PCMSO Sede e Seccionais / Parcela Mensal	12-parcelas	R\$ 253,33	=	R\$ 3.040,00

LOCAL DE ENTREGA: Conforme discriminado abaixo, aos cuidados de:  
SEDE: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060 - SECC. JUIZ DE FORA: Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36015-510 - SECC. MONTES CLAROS: Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104 - SECC. UBERLÂNDIA: Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

PRAZO DE ENTREGA (em dias): imed  
CONDIÇÕES DE PAGTO (em dias): 15 Após Emissão da nota fiscal

OBSERVAÇÕES:

GESTOR DO CONTRATO / REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

*[Assinatura]*  
Coordenador Administrativo e Finanças

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Comprometemo-nos a fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS acima especificados, conforme condições e demais

*[Assinatura]*  
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

Sede  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@icress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015 510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400 104 - Montes Claros  
(38) 3221 9158 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro  
CEP 38400 112 - Uberlândia  
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br





ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO Nº 078 /2015

IDENTIF./QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: CNPJ: 08.093.165/0001-67 DATA 15.06.2015  
 Nome: R7 SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL  
 Endereço: Rua Santa Catarina, 499 B. Loucos - CEP: 30.150-080 IE:  
 Cidade-UF: Belo Horizonte Att: Maria Alice Fax: 31 3292-4940  
 E-mail/site: vendas@r7saude.com.br Fone:

IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO CONTRATO OU PEDIDO OU AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
 Modalidade: Processo Dispensa de Licitação CRESS-MG/6ª R. N° 003/15, de 30.03.2015.  
 Contrato CRESS N°. 0015/2015.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECEDOR/FATURAMENTO

O CRESS 6ª Região - Conselho Regional de Serviço Social, CNPJ nº 17.383.712/0001-30, Inscr. Est. ISENTO, situada a Rua Tupis, 485, Sl. 502, Centro - Belo Horizonte - MG, através desta Ordem de Compra/Prestação de Serviços, autoriza o fornecimento conforme descrição expressa no campo abaixo e efetuará o pagamento nas condições definidas.

OBJETO DESTA ORDEM DE SERVIÇO - DESCRIÇÃO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Itens (especificação):	Q.Unit.	Valor Unit.	Valor
Elaboração e Coordenação do PPRA DA SEDE BELO HORIZONTE	1	760,00	760,00
Elaboração e Coordenação do PPRA DA SECC. MONTES CLAROS/MG + deslocamento	1	1560,00	1560,00
Elaboração e Coordenação do PPRA DA SECC. UBERLÂNDIA /MG + deslocamento	1	1610,00	1610,00
Elaboração e Coordenação do PPRA DA SECC. JUIZ DE FORA/MG + deslocamento	1	1360,00	1360,00
(Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais)			R\$ 5.290,00

LOCAL DE ENTREGA: Conforme discriminado abaixo.  
 SEDE: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060 - SECC. JUIZ DE FORA: Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36015-510 - SECC. MONTES CLAROS: Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104 - SECC. UBERLÂNDIA: Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

PRAZO DE ENTREGA (em dias): Imed.  
 CONDIÇÕES DE PAGTO (em dias): 15 - Após Emissão da nota fiscal

OBSERVAÇÕES:

GESTOR DO CONTRATO / REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

*[Assinatura]*  
 Coordenador Administrativo e Finanças

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Comprometemos-nos a fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS acima especificados, conforme condições e

*[Assinatura]*  
 REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
 CEP 36015 510 - Juiz de Fora  
 (32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
 CEP 39400 104 - Montes Claros  
 (38) 3221 9158 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
 CEP 38400 112 - Uberlândia  
 (34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

